

## LEI COMPLEMENTAR N. 1.087.

Autor: Vereador Carlos Emar Mariucci.

Altera a redação da Lei Complementar n. 1.045/2016, que institui o Código de Edificações e Posturas Básicas para projeto, implantação e licenciamento de edificações no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1.º** O parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar n. 1.045/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. ...

Parágrafo único. As exigências para calçadas serão estabelecidas por NRM específica, que deverá conter, para as novas construções, a exigência de faixas de acessibilidade para deficientes visuais.” (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2017.

  
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal

  
Domingos Trevizan Filho  
Chefe de Gabinete

  
Danielli Sevulski  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Urbanismo